



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 21.0.000018143-6

**INTERESSADO** Esmat

**ASSUNTO** **Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2021 – Uma visão geral sobre as novidades introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021**

**Projeto Básico Nº 191 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2**

**PROJETO BÁSICO REV. 00**

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o **Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2021 – Uma visão geral sobre as novidades introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021**, para servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021) foi sancionada em 1º de abril de 2021 e unificou o regime jurídico sobre licitações e contratos administrativos no Brasil. O normativo substituirá, num período de dois anos de transição, a Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666, de 1993), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520, de 2002) e o Regime Diferenciado de Contratações/RDC (Lei nº 12.462, de 2011), além de agregar diversos temas relacionados a contratações públicas. O novo marco consolida importantes flexibilizações e simplificações procedimentais, e pretende facilitar, na prática, a condução dos procedimentos licitatórios.

Na atual conjuntura, a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021) tem como objetivo adaptar os mecanismos licitatórios e contratuais oriundos das leis anteriores à realidade contemporânea, visando, sobretudo, acompanhar a mudança atual das relações contratuais da Administração Pública.

O curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2021 – Uma visão geral sobre as novidades introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021 – visa à capacitação dos servidores e das servidoras que atuam na área administrativa acerca dos diversos dispositivos na Lei nº 14.133, de 2021, que objetiva a simplificação e o formalismo moderado nas contratações, racionalizando procedimentos e sedimentando práticas contratuais já existentes, mas que não possuíam, até então, previsão legal no regime ordinário, consolidando num único diploma normativo o regime jurídico aplicável às licitações e contratos administrativos.

A demanda de realização do referido curso foi apresentada pela Comissão de Licitação do Poder Judiciário, por meio do Processo SEI nº 21.0.00006949-0.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES - EDUCACAO EMPRESARIAL LTDA a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como os professores **Sandro Henrique Maciel Bernardes** e **Thiago Bergmann de Queiroz** com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Sandro Henrique Maciel Bernardes** é Auditor do TCU, desde 2001. Atualmente lotado na Secretaria de Aquisições Logísticas do Tribunal de Contas da União. Foi um dos responsáveis pelo boletim de licitações e de contratos editado do Tribunal. Ex-Servidor da CGU. Atuou como coordenador do Grupo Técnico do TCU que revisou o Projeto de Lei nº 1.292 da Câmara dos Deputados, o qual substituirá a Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações). Colaborou institucionalmente com a elaboração do Decreto nº 10.024, de 2019 (Novo Pregão), em diversos encontros promovidos com o Ministério da Educação. Professor de diversas instituições públicas (ISC-TCU; Enap-Ministério do Planejamento; TCE-CE, TCEMT e TCE-MS, dentre outras). Professor de cursos preparatórios para concursos públicos em Brasília, São Paulo e Belo Horizonte. Autor de livro de licitações e contratos. Especialista em auditoria governamental. Consultor associado à Conexões.

O professor **Thiago Bergmann de Queiroz** já ministrou treinamentos em diversas Organizações Públicas, atuando na área de Contabilidade, Licitações e Contratos, como TSE, CNJ, Universidades, TJs, entre outras. Graduado em Ciências Contábeis. Mestre em Administração. Atualmente é analista judiciário de Tribunal, onde atua na área de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, Auditoria Interna, Compras e Licitações, em especial na análise de custos e formação de preços. Atuou na Secretaria de Pesquisa e Análise do gabinete do procurador geral, pelo Ministério Público Federal, em atividades de assessoramento das atividades operacionais, táticas e estratégicas, dos processos de contratação de bens e serviços e no relacionamento com outros órgãos. Foi professor do Instituto Presbiteriano Mackenzie. Possui artigos publicados, como: Corporate Governance and Information Incorporation Speed: Lead-Lag between the IGC and IBrX e Evidências de Bolhas Especulativas na Bovespa: Uma Aplicação do Filtro de Kalman. Consultor associado à Conexões Educação.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1. Objetivo Geral

Capacitar e atualizar os servidores e servidoras quanto às normas e aos procedimentos advindos da Lei nº 14.133, de 2021, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar suas atividades relacionadas às contratações públicas.

### 3.2. Objetivos específicos

- Oferecer atualização aos servidores e às servidoras que lidam com a matéria para a correta condução das licitações e dos contratos administrativos, em conformidade com a nova Lei;
- Contribuir para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas por operadores e operadoras das áreas afins do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no que se refere às normas e aos procedimentos relacionados à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021);
- Aperfeiçoar ações no âmbito das contratações públicas, consolidando boas práticas, introduzindo novos institutos do sistema licitatório brasileiro, oferecendo informações atuais e técnicas, fundamentais no que se refere à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021).

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Condições Gerais

1. O **Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2021 – Uma visão geral sobre as novidades introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021** refere-se à uma ação de Capacitação.

2. Será realizado para **uma turma** com total de **quarenta** vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pela Plataforma ZOOM e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

4. As **inscrições** serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

5. A **Metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de webaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos – pela Plataforma ZOOM – e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelo facilitador de aprendizagem. Os alunos deverão participar das atividades síncronas (webaulas, por meio de videoconferências), por meio da Plataforma ZOOM, conforme descrição no cronograma do curso. Além das webaulas, por meio de videoconferências (encontros dialógicos) e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta se dará durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma.

6. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

### 4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PARTE I – LICITAÇÕES NA NOVA LEI

Carga horária: 12 horas

#### Campo de aplicação

a. Objetivos do processo licitatório à luz da Lei Complementar a partir da nova lei de licitações – NLL;

b. O papel da alta governança na condução dos processos licitatórios;

c. O Portal Nacional de Compras Públicas; Compras “em escala” por parte de municípios; O Plano anual de contratações; A regulamentação da nova Lei por parte dos entes federativos; A padronização como princípio aplicável às contratações públicas;

d. Licitações feitas com recursos oriundos do estrangeiro

e. Objetos não regidos pela Nova Lei de Licitações

f. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: como deve ser feita a aplicação da Lei Complementar a partir da nova lei de licitações – NLL;

#### ii) Princípios aplicáveis e sua aplicação empírica a partir da Nova Lei de Licitações;

a. A Lei de Introdução ao Direito Brasileiro e sua aplicação à NLL;

#### iii) Conceitos fundamentais e visão geral do processo de contratação a partir da NLL;

a. A importância da matriz de riscos para as contratações sob a NLL;

b. O processo de centralização de compras;

#### iv) O envolvimento dos agentes públicos com o processo de licitação e contratação

a. Impedimentos de nomeação em funções atreladas a licitações;

b. Os agentes de contratação e seus papéis;

c. A atuação da equipe de apoio;

d. Contratação de empresas especializadas para suporte dos agentes de contratação;

- e. A subsistência da figura do pregoeiro;
- f. A defesa dos agentes públicos por parte da Advocacia Pública;

**Modalidades de Licitação na NLL:**

- a. Concorrência;
- b. Pregão;
- c. Definição da qualidade do objeto pretendido: proibição de aquisição de bens “de luxo”;
- d. Leilões e Concursos;
- e. A grande novidade: o diálogo competitivo – estrutura, funcionamento e oportunidades de uso;

**A Licitação em suas fases**

- a. Formalidades processuais;
- b. Fases da licitação;
  - I. Preparatória;
    - 1. Pesquisas de preço;
    - 2. Atuação dos pareceristas jurídicos e sua (possível) responsabilização;
  - II. Divulgação do edital;
  - III. Propostas e lances;
    - 1. A exigência de certificações
    - 2. Modos de disputa;
    - 3. Estabelecimento de intervalos mínimos;
  - IV. Julgamento;
    - 1. Exigência de amostras ou outros requisitos comprobatórios de qualidade do produto ou serviço;
    - 2. Empate de propostas de preço;
  - V. Habilitação;
  - VI. Formulação de Recursos;
  - VII. Homologação;
  - VIII. Anulação e/ou revogação da licitação;
- c. Impedidos de participar de licitações
- d. A questão do sigilo no trâmite processual (especialmente quanto ao orçamento estimado);
- e. Participação de consórcios e cooperativas;
  - vii) O que muda e o que se mantém quanto às hipóteses de contratações diretas;
  - viii) Procedimentos auxiliares às licitações;
- a. credenciamento;
- b. pré-qualificação;
- c. procedimento de manifestação de interesse;
- d. sistema de registro de preços;
- e. registro cadastral.
  - ix) A atuação dos órgãos de controle na aplicação da NLL;

**PARTE II – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Carga horária: 12 horas

**1 - Contratos administrativos**

- 1.1 O que muda nos contratos administrativos com a nova Lei de Licitações?
- 1.2 Cláusulas obrigatórias
- 1.3 Impactos das fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor nos contratos
- 1.4 A transparência na formalização de contratos e seus aditivos
- 1.5 O uso da matriz de risco nos contratos: exemplos, posologia e contraindicações
- 1.6 Reequilíbrio, reajuste, repactuação dos contratos segundo a Nova Lei de Licitações
- 1.7 Portal Nacional de Compras Públicas

## 2. Garantias contratuais

### 2.1 O que muda ?

### 2.2 Boas práticas e lições aprendidas atualizadas

### 2.3 O seguro-performance: será o fim da sobras inacabadas ?

## 3. Prazos Contratuais

### 3.1 Tipos de contratos x prazos contratuais

### 3.2 O Aspecto gerenciais na definição dos prazos contratuais

### 3.3 O contrato de uma década: dicas para ele não ficar caduco

### 3.4 Faça Bodas de Coral: o Contrato de investimento

## 4. Execução contratual

### 4.1 Principais novidades

### 4.2 O casamento entre a execução contratual e a disponibilidade orçamentária e financeira

### 4.3 Atribuições do fiscal do contrato: responsabilidades e o processo de indicação

### 4.4 Gestão de riscos da inadimplência das obrigações trabalhistas

### 4.5 Mudanças relacionadas a sanções

## 5. Alterações contratuais

### 5.1 Hipóteses

### 5.2 Instrução processual: o que fazer

### 5.3 Alterações em contratações integradas e semi-integradas

### 5.4 Alterações em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra 5.5 Uso do apostilamento

### 5.6 Causas de extinção dos contratos e suas repercussões

## 6. Recebimento do objeto e pagamento

### 6.1 O que muda no recebimento dos objetos

### 6.2 Procedimentos de pagamento

### 6.3 A importância do cronograma de pagamentos

### 6.4 É possível o pagamento antecipado de despesas?

### 6.5 Como estabelecer a remuneração variável de contratos?

## 4.4. PÚBLICO ALVO

Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense.

## 4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

· 24 horas/aula

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

## 4.6 DATA

De 9 a 30 de agosto de 2021.

## 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os servidores matriculados deverão participar das atividades, ao vivo, programadas para os dias 9, 13, 16, 20, 23 e 27 de agosto de 2021, das 13h às 17h, por meio da Plataforma ZOOM (com registro de 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no período de 9 a 31 de agosto de 2021 (com registro de 50% da frequência no curso);

2. Todas as atividades desenvolvidas durante o período do curso são necessárias e obrigatórias para o registro da participação e capacitação dos alunos;

3. O acesso dos alunos à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;

4. Somente os alunos indicados e matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade;

5. Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o aluno permanecer logado durante a atividade;

6. Para participação nas webaulas (aulas ao vivo), o aluno deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades ao vivo;

7. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus emails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

8. As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação das aulas remotas por webaulas síncronas (pela Plataforma ZOOM), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;

9. Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao(s) professor(es), ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

10. Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma ZOOM, como: webaulas e videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das atividades de interação e avaliações, de acordo com o exigido pelo facilitador de aprendizagem;

11. A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e participação das webaulas pela Plataforma ZOOM;

12. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

13. As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

14. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

15. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação – o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

## **6. DO VALOR**

O valor para a realização do curso é **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do instrutor em Palmas, pois o curso é na modalidade à distancia.

## **7. DO PAGAMENTO**

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Fornecer o material didático virtual do curso;

8. Fornecer certificados de conclusão do curso aos participantes que comprovadamente

cumprirem, no mínimo, 75% (setenta por cento) da carga horária.

9. Fornecer Relatório final após a realização do curso (percentual de participações / assiduidade / comentários / principais dúvidas / sugestões);

10. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

11. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. 5.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Disponibilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle) da Escola, customizado com o apoio da Equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat. O aluno deverá dispor de conexão com a internet e acesso à Plataforma ZOOM.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira e, na sua ausência, pela servidora Mária da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 26/07/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 26/07/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3819592** e o código CRC **8FCBA3B1**.

---

PROCESSO 21.0.000018143-6  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO

Despacho Nº 48516 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar o **Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2021 – Uma visão geral sobre as novidades introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade EAD, no período de 9 a 30 de agosto de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3831994) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3829003), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta da empresa "Escola de Negócios Conexões - Educação Empresarial Ltda", para ministrar o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2021 – Uma visão geral sobre as novidades introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021**, para magistrados e servidores, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor total de **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3820531.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 03/08/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3831996** e o código CRC **1CB166A0**.



PROCESSO 21.0.000018143-6  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO

**Decisão N° 3082 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar o **Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2021 – Uma visão geral sobre as novidades introduzidas pela Lei n° 14.133, de 2021**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade EAD, no período de 9 a 30 de agosto de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3831994) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3829003), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3831996), com vistas à contratação direta da empresa "**Escola de Negócios Conexões - Educação Empresarial Ltda**", para ministrar o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2021 – Uma visão geral sobre as novidades introduzidas pela Lei n° 14.133, de 2021**, para magistrados e servidores, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor total de **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3820531.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;
  2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;
  3. **CCOMPRAS** para envio da NE à contratada aludida.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 04/08/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3831997** e o código CRC **2F8D7791**.



Gov<sup>o</sup> do Estado do Tocantins  
**Nota de Empenho**

Encerrado até Junho

**Identificação**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Documento</b>	<b>Emissão</b>
050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	2021NE01944	05/08/21
<b>Credor</b> 07774090000117 - ESCOLA DE NEG.CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRES.LTDA.		
<b>Valor</b> 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)		

**Classificação**

<b>Programa de trabalho</b>	02.128. 1145. 2174 - Capacitação De Magistrados E Servidores Do Poder Ju...
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	1 - Tesouro Cota
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

**Detalhamento**

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	05/08/2021	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	2100000181436	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

**Itens**

<b>Tipo Patrimonial</b>	<b>Sub-item da Despesa</b>	<b>Classificação Complementar</b>	<b>Valor</b>
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		25.000,00

**Cronograma**

<b>Agosto</b>	25.000,00		
---------------	-----------	--	--

**Saldo Dotação**

<b>Créd. Disp.</b>	<b>Indisponível antes NE</b>	<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
25.000,00	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00	<b>Bloqueado</b> 0,00	25.000,00

**Observação**

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar o Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2021 – Uma visão geral sobre as novidades introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade EAD, no período de 9 a 30 de agosto de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 3082 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3820531). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

**Produtos**

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und. Fornec.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
CURSO	1	Serviços	25.000,0000	25.000,00
<b>Descrição</b>	Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2021 – Uma visão geral sobre as novidades introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade EAD, no período de 9 a 30 de agosto de 2021.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 05/08/21 às 07:34.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 05/08/21 às 07:34.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 05/08/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 05/08/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3839059** e o código CRC **3864D742**.

